



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

**Rui Barbosa, nº 46- Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60**

CADASTRO DE FORNECEDORES

A **Câmara Municipal de Sabáudia**, torna público aos interessados que se encontram abertas, inscrições cadastrais para fornecimento de **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC** para fornecedores de produtos, materiais, serviços e obras para licitação nas modalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Para inscrição, os interessados deverão protocolar na Câmara Municipal solicitação através de requerimento assinado pelo sócio Administrador na qual conste razão social da empresa requerente, endereço completo (CEP, Cx.Postal, rua, bairro, sala, bloco, apto, número, e-mail, telefone e outros) e se for encaminhado por via correio, deverá encaminhar em “Envelope Fechado” em destaque “DOCUMENTOS PARA CADASTRO” os documentos em original, em publicidade, os quais deverão ser entregues no Protocolo Geral no mesmo endereço constante no cabeçalho deste.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1.cédula de identidade (pessoa física);
- 1.2.registro comercial (no caso de empresa individual);
- 1.3.atto constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (primitivo e todas as alterações subseqüentes ou consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.4. inscrição do atto constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que aprovou, devidamente registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 1.5 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.6. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.7. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

**Rui Barbosa, nº 46- Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60**

2. REGULARIDADE FISCAL

2.1. prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

2.2. prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

2.3. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

2.4. prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3. REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR.

3.1. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidões negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, incluída pela Lei 12.440 de 2011;

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - (OBRAS e SERVIÇOS)

4.1. certidão de registro da empresa no órgão competente, CREA ou CAU;

4.2. certidão de registro do responsável técnico da licitante no órgão, competente CREA ou CAU.

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. comprovação de patrimônio líquido ou capital mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da presente contratação;

5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Último exercício social, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados;

5.3.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima);

5.3.1.1. Publicados em Diário Oficial, ou em jornal de grande circulação, ou por cópia registrada ou autenticada na junta comercial da sede do domicílio do licitante;

5.3.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda);

5.3.2.1 Por fotocópia de livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na junta comercial da sede do domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na junta comercial da sede do domicílio do licitante.

5.3.3. Sociedade criada ao exercício em curso;



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rui Barbosa, nº 46- Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 – Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

5.3.3.1. fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na junta comercial da sede ou do domicílio do licitante;

5.3.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

5.3.5. A empresa deverá comprovar por meio de relatório, sua capacidade financeira mediante apresentação dos índices superiores a 1,00 (um), demonstrados nas seguintes fórmulas;

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL AO LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL AO LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL AO LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

5.3.6. Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais;

5.3.7. Para as MEIs, empresário individual e equivalentes que se enquadrarem com o contido no Código Civil, em seu § 2 do art. 1179, estão desobrigados da apresentação da Documentação solicitada neste item 3.2, 3.2.1 e 3.2.2.

5.3.8. é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório;

5.3.9. licitantes que utilizam a escrituração contábil digital – ECD e que aguradam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar em substituição ao registro, o arquivo da ECD impresso que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio de SPED) e o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil;

5.3.10. Certidão(ões) negativa(s) de falência ou concordata/Recuperação Judicial ou Extrajudicial devidamente homologada pelo juízo, ou liquidação judicial ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida(s) pelo distribuidor da sede do licitante, ou do domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data da sua apresentação;

5.4. os documentos constantes dos itens 1 até 5 poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário Município, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

**Rui Barbosa, nº 46- Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60**

tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

6. EXAME DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Os documentos apresentados serão examinados por uma comissão conforme o previsto no Artigo 51 da Lei Federal N.º 8.666/93, alterada pela Lei N.º 8883/93;

6.2 As declarações falsas ou inverídicas são de inteira responsabilidade do signatário e quando apuradas, anularão toda e qualquer ação em vigor ou em andamento junto à Administração Pública e será passível de punição para quem as prestou;

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1.juntamente com os documentos, após devidamente qualificado, o interessado, gerido nas funções de administrador ou através de representante legal munido de instrumento procuratório com poderes para tanto, deverá protocolar REQUERIMENTO solicitando a Inscrição no Cadastro ou Renovação de Cadastro como fornecedor deste Município;

7.2. os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou publicação em órgão da imprensa oficial;

7.3.não serão aceitas certidões que não contenham data de expedição, ou com prazo de validade vencido. Para os documentos sem prazo de validade serão considerados válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data da sua expedição;

7.4.As pessoas físicas e jurídicas cujas documentações tenha sido consideradas satisfatórias pela Comissão, receberão da Gerencia de Licitação, o competente CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC com validade para 12(doze) meses, contados da data de sua emissão.

7.5.As declarações falsas e inverídicas são de inteira responsabilidade do signatário e quando apuradas, anularão toda e qualquer ação em vigor ou em andamento junto à Administração Pública e será passível de punição para quem as prestou.

7.6.O Prazo legal para emissão do Cadastro de Fornecedores é de até 05(cinco) dias contados do protocolo, prorrogável se houver complementação na documentação.

Câmara Municipal de Sabáudia, aos 06 de outubro de 2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - CRC